

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2020

(LIDERANÇA DO PSOL)

Requer informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre o acordo com a Mineradora Vale para a destinação dos recursos das multas decorrentes do rompimento de barragem em Brumadinho (MG).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente Ricardo Salles, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao acordo com a Mineradora Vale para a destinação dos recursos das multas, aplicadas pelo IBAMA, decorrentes do rompimento de barragem em Brumadinho (MG), Acordo Substitutivo de Multa Ambiental nº 1/2020, em especial as seguintes demandas:

1. Quais foram as justificativas técnicas e jurídicas, bem como a base legal para celebração do acordo?
2. Quais são os termos do acordo? Quem fará o acompanhamento do cumprimento dos termos?
3. Qual o valor total da multa e quanto desse valor será destinado para atender o acordo?
4. Houve destinação de valores para o Fundo Nacional de Meio Ambiente e para o Tesouro Nacional? Se sim, quais foram os valores para cada um?
5. Cópia de todos processos administrativos que tratam do acordo entre a Vale, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente

- (IBAMA), Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio), Ministério do Meio Ambiente (MMA), sejam eles do MMA ou de suas autarquias vinculadas, em especial o 02001004914202017 - IBAMA; SEI (7903246); e
6. Cópia de todos processos administrativos da Procuradoria Federal Especializada do MMA e de suas autarquias vinculadas em que constem as manifestações jurídicas relacionadas ao acordo.
 7. Considerando o Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República –PPI e Programa Nacional de Desestatização –PND que incluem as Unidades de Conservação, em especial os Parques Nacionais, tendo o MMA manifestado favorável a concessão a iniciativa privada. Nesse sentido, qual é a motivação do ato administrativo aplicar recurso público, oriundos dos processos supracitados, no parques que estão em processo de concessão a iniciativa privada? Quais pesquisas e fundamentação jurídica justificam a aplicação do recurso oriundo de multas de desastre ambiental em locais diversos do dano?

JUSTIFICAÇÃO

Em 6/7/2020, foi divulgada na imprensa a assinatura de acordo entre o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e a Vale quanto à destinação dos R\$ 250 milhões oriundos das multas administrativas aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) à empresa após a tragédia de Brumadinho, ocorrida em janeiro de 2019. Segundo se anunciou, tais valores serão investidos em sete parques nacionais em Minas Gerais (Serra da Canastra, do Caparaó, da Serra do Cipó, da Serra

do Gandarela, das Cavernas do Peruaçu, Grande Sertão Veredas e da Sempre-Vivas) e em programas de saneamento gerenciados pelo MMA.

Ocorre que as normas atinentes à matéria (art. 73 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - “Lei de Crimes Ambientais”, e arts. 13 e 139, parágrafo único, do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações), já definem a destinação desses recursos (80% para o Tesouro Nacional e 20% para o Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA) e impedem a conversão de multas ambientais em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no caso de multas decorrentes de infrações ambientais que tenham provocado mortes humanas, como ocorreu na tragédia provocada pela Vale em Brumadinho, que redundou na perda de 270 vidas humanas e em danos econômicos, sociais e ambientais incalculáveis.

Ademais ainda há questões éticas envolvidas como, por exemplo, o fato de que, caso efetivado, tal acordo resultará na aplicação de recursos derivados de uma tragédia, que ocasionou tamanha perda de vidas humanas e danos econômicos, sociais e ambientais ainda sem avaliação precisa, em regiões completamente diferentes daquela por ela afetada. E mais, sem dialogar com os atingidos, com os movimentos sociais que estão construindo o plano de reparação assim como a Assessoria Técnica Independentes (ATI) dos processos.

Assim, essas são as razões pelas quais vimos solicitar informações ao Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao acordo com a Mineradora Vale para a destinação dos recursos das multas decorrentes do rompimento de barragem em Brumadinho (MG).

Sala das Sessões, em de de 2020.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Áurea Carolina
PSOL/MG

Fernanda Melchionna
Líder do PSOL

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Sâmia Bomfim
PSOL/SP

David Miranda
PSOL/RJ

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ





Requerimento de Informação **(Do Sr. Áurea Carolina)**

Requer informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre o acordo com a Mineradora Vale para a destinação dos recursos das multas decorrentes do rompimento de barragem em Brumadinho (MG)

Assinaram eletronicamente o documento CD208728337100, nesta ordem:

- 1 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)
- 2 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 3 Dep. Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)
- 4 Dep. Marcelo Freixo (PSOL/RJ)
- 5 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 6 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 7 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 8 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 9 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)